



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado Paraná

Ofício N.

ESTADO DO PARANÁ Sumula: Autorizo o Poder Exe-

Cutivo a contratar os servi-
ço profissionais de Advogado
para recebimento de Verbas

Lei Nº 201/64

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL. VIVIDA, Estado de Paraná
decreta, e eu, Hette Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a contra-
tarem serviços de um Advogado para junto a Superintendencia do pla-
no de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudeste do País,
e da Faixa de Fronteira, pleitar o pagamento das verbas a que o
Município tiver direito.

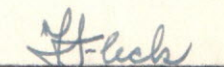
Art. 2º) Para pagamento dos honorarios de Advogado
contratado, fica o Poder Executivo autorizado a dar uma percentagem
de 10% (dez por cento) sobre as verbas recebidas pela Prefeitura

Art. 3º) Fica subtendido que o pagamento ora pre-
posto se refere a duas verbas de R\$ 10.000.000,00 e R\$ 8.000.000,00
respectivamente, que desde 1961 e 1962 foram deadas para eletrifi-
cação do Município.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 1964 .


REGISTARIO



Hette Fleck

Prefeito